



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE KENNEDY**

**8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2014, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026422/2017**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2014, CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES E, A EMPRESA CLAUDEMIR S. FERNANDES RETIFICA - ME, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, SERVIÇOS GERAIS E DEMAIS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. VALDINEI COSTALONGA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.302.633 - SPTC/ES e CPF nº 072.526.487-02, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **CLAUDEMIR S. FERNANDES RETIFICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.464.217/0001-31, com endereço na Avenida Francisco Mardegan, nº 652, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES . CEP: 29.314-100, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. CLAUDEMIR SILVA FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF nº 142.090.277-66 e RG nº 3.257.081-ES, residente e domiciliado na Avenida Francisco Mardegan, nº 652, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES . CEP: 29.314-100, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 008**, com fulcro no Artigo 65, Inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)**, ao valor do Contrato nº 0012/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA É DA QUANTIDADE E DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do contrato, é de **R\$ 6.806,47 (seis mil oitocentos e seis reais e quarenta e sete centavos)**; sendo para **Peças**, o valor de R\$ 3.898,69 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) e, para **Serviços**, o valor de R\$ 2.907,78 (dois mil novecentos e sete reais e setenta e oito centavos).

2.2 - A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Saúde - 33903000000 . Material de Consumo . Royalties de Petróleo; Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde . Manutenção dos Veículos da Secretaria de Saúde - 33903900000 . Outros Serviços de Terceiros . Pessoa Jurídica . Royalties de Petróleo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy . ES, 07 de junho de 2018.

Valdinei Costalonga - Secretário de Saúde  
**Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy**  
**CONTRATANTE**

Claudemir Silva Fernandes  
**Claudemir S. Fernandes Retifica - ME**  
**CONTRATADA**